



**EDITAL Nº 04/CÂMPUS SENADOR CANEDO/IFG/2020**  
**PROGRAMA APOIO DIDÁTICO – CONECTIVIDADE**

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus SENADOR CANEDO, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Programa Apoio Didático - Conectividade, para empréstimo de equipamentos de informática, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia de COVID-19 e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020 que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, pela Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016, pela Política, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e pela Instrução Normativa (IN) Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

**1.2 O Programa Apoio Didático - Conectividade, tem como objetivo disponibilizar, em caráter de empréstimo, equipamentos de informática aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, para realização, de forma remota, das suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, durante o período excepcional das atividades de Ensino Remoto Emergencial, aprovadas pela Resolução n 20/2020 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 30 de julho de 2020.**

### **2. DESENVOLVIMENTO**

#### **2.1 Do Objetivo do Edital**

2.1.1 Divulgar o Programa Apoio Didático – Conectividade e selecionar estudantes com matrícula regular e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para participarem do mesmo.

#### **2.2 Descrição do Programa Apoio Didático – Conectividade:**

2.2.1. O Programa Apoio Didático – Conectividade é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com matrícula regular, que necessitem de acessos aos computadores ou aos equipamentos similares, para a realização das suas atividades acadêmicas durante o Ensino Remoto Emergencial, em decorrência da situação de Pandemia de COVID - 19.

2.2.2 Os estudantes selecionados para o Programa Apoio Didático – Conectividade serão atendidos por meio do empréstimo de computadores de mesa, *notebook*, *Chromebook* ou *tablet*, mediante assinatura de termo de empréstimo com as especificações do equipamento e com as demais normas de uso, conforme regulamento específico para o empréstimo de equipamentos, a saber, a Portaria Normativa nº 15, da Reitoria IFG, de 27 de julho de 2020.

2.2.3 O estudante estará obrigado a zelar pelos equipamentos e utilizá-los de forma adequada.

2.2.4 O estudante deverá devolver à unidade acadêmica os equipamentos em até 10 (dez) dias após o término do período letivo em que as atividades remotas emergenciais se fizerem necessárias ou quando os equipamentos forem por esta solicitados, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso. A devolução do equipamento ocorrerá mediante agendamento pelo setor responsável.

#### **2.3 Do Público**

2.3.1 Poderão se inscrever no Programa Apoio Didático – Conectividade, todos os (as) estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que não possuem condição de acesso a computadores ou equipamentos equivalentes, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio.
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- c) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico).
- d) Pós-graduação (lato e stricto sensu).

#### **2.4 Das Inscrições**

2.4.1 Os (as) **estudantes já inscritos no SUAP** e participantes de algum dos programas da Assistência Estudantil e/ou que estão em lista de espera dos editais e/ou aqueles que estejam inscritos para a participação no Programa Permanência Conectividade, deverão:

- a) Realizar a inscrição no **Programa Apoio Didático – Conectividade**, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações disponíveis no [Manual do Aluno - Como se inscrever nos Programas de Assistência](#)

## Estudantil.

- b) Anexar a Declaração de necessidade do equipamento de informática (Anexo I).
- c) A Declaração poderá ser anexada no item “documentação do aluno”, no ato da inscrição no programa. Os arquivos deverão estar no formato PDF, contendo toda documentação ou arquivo compactado zip/rar, podendo ter o tamanho máximo de 5 Mb.
- d) Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, a declaração socioeconômica também poderá ser entregue nos dias destinados à inscrição, conforme cronograma expresso no item 2.8 deste edital, no horário compreendido entre 9h e 16h, na recepção do Câmpus, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

**2.4.2 Para a efetivação da inscrição, os (as) estudantes ingressantes ou veteranos (as) que não se inscreveram nos Editais de Assistência Estudantil, em 2020, e no Edital Permanência Conectividade, deverão:**

- a) Preencher o questionário de caracterização socioeconômica presente no Módulo de Atividades Estudantis do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações presentes no [Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico](#).
- b) Realizar a inscrição no Programa Apoio Didático - Conectividade, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações disponível no [Manual do Aluno - Como se inscrever nos Programas de Assistência Estudantil](#).
- c) Anexar os seguintes documentos: 1) Declaração de necessidade do equipamento de informática (Anexo I); 2) Documentação para comprovação da situação de vulnerabilidade social relacionada no Anexo II; 3) Declarações previstas no anexo III (conforme necessidade).
- d) Os documentos poderão ser anexados no item “documentação do aluno”, no ato da inscrição no programa. Os arquivos deverão estar no formato PDF, contendo toda documentação ou arquivo compactado zip/rar, podendo ter o tamanho máximo de 5 Mb.
- e) Na impossibilidade do envio dos arquivos no formato eletrônico, estes também poderão ser entregues presencialmente, conforme data prevista no cronograma expresso no item 2.8 deste edital, no horário compreendido entre 9h e 16h, na recepção do Câmpus, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

**2.4.3** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

**2.4.4** Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

**2.4.5** *Os (as) estudantes poderão se inscrever no prazo estabelecido no item 2.8, devendo observar a data limite fixada para cada mês, que transcorrerá de modo contínuo. A lista de classificação indicando os contemplados de cada mês será divulgada após transcorrer o prazo para análise de recursos interpostos.*

**2.4.6** Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID - 19.

## **2.5 Dos Critérios de Seleção**

**2.5.1** Para serem selecionados, os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais previstos no item 2.3.1.
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país.
- c) Ter realizado a inscrição de acordo com o item 2.4.
- d) Declarar, conforme Anexo I, a necessidade do empréstimo de equipamento de informática.

**2.5.2** Serão selecionados (as) para participação no Programa Apoio Pedagógico – Conectividade todos (as) os (as) estudantes que atenderem os critérios do item 2.5.1.

**2.5.3** O Programa Pedagógico Conectividade poderá ser acumulado com até 4 (quatro) Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil.

**2.5.4** O estudo socioeconômico realizado pelo (a) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do Suap, pelo (a) estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares.

## **2.6. Da interposição de recurso**

**2.6.1** O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis, conforme datas apresentadas no item 2.8.

**2.6.2** Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo IV) e enviar para o e-mail: [cae.senadorcanedo@ifg.edu.br](mailto:cae.senadorcanedo@ifg.edu.br). Em caso de dificuldade de acesso à internet, os documentos poderão ser entregues presencialmente, nas datas previstas no cronograma expresso no item 2.8 deste edital, no horário compreendido entre 9h e 16h, na recepção do Câmpus, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

**2.6.3** O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento e divulgado na data prevista no item 2.8 deste edital.

## **2.7 Do cancelamento do atendimento:**

**2.7.1** O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastamento da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso).
- b) Trancamento ou cancelamento de matrícula.
- c) Solicitação de desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a)estudante ou representante legal em caso de adolescentes.
- d) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio.

e) Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo.

f) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano, mediante avaliação do (a) Assistente Social.

## 2.8 Cronograma

Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no Suap e da entrega da documentação na Coordenação de Assistência Estudantil do Câmpus	Agosto/2020	Até 21/08
	Setembro/2020	Até 25/09
	Outubro/2020	Até 23/10
	Novembro/2020	Até 13/11
	Dezembro/2020	Até 18/12
	Janeiro/2021	Até 22/01
Período de avaliação das inscrições do mês de referência	Até cinco dias úteis após o término do período de inscrição do mês corrente	
Divulgação do resultado preliminar do mês de referência	Até um dia útil após findar o período de avaliação das inscrições do mês corrente	
Interposição de recurso do mês de referência	Até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar do mês corrente	
Análise do recurso do mês de referência	Até um dia útil após findar o período de interposição do recurso do mês corrente	
Resultado da análise do recurso e resultado do mês de referência	Até um dia útil após findar o período de análise do recurso do mês corrente	

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 O atendimento dos (as) estudantes selecionados está sujeito à disponibilidade de equipamentos.

3.3 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá enviar e-mail para [cae.senadorcanedo@ifg.edu.br](mailto:cae.senadorcanedo@ifg.edu.br), entrar em contato via telefone **62-993080116** a fim de dirimi-la. O contato telefônico e/ou por aplicativo de mensagens WhatsApp deve ser realizado no horário de 13h às 21h.

3.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.5 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

Senador Canedo-GO, 10 de agosto de 2020.

*Maria Betânia Gondim da Costa*  
Diretor (a) Geral do Câmpus  
Assinado eletronicamente

*Maria Eugênia Sebba Ferreira de Andrade*  
Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus  
Assinado eletronicamente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Eu, \_\_\_\_\_, (candidato/a)  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o  
nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na

\_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. DECLARO, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983\* junto  
à instituição de ensino \_\_\_\_\_, Câmpus \_\_\_\_\_, que não tenho  
acesso aos equipamentos de informática (computadores ou similares) necessários para acompanhamento das atividades  
acadêmicas remotas. Além disso, minha situação socioeconômica atende aos critérios de renda até 1 ½ (um salário mínimo e  
meio) por pessoa estabelecidos na Lei nº 12.101\*\*, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23  
de maio de 2014.

Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar à instituição de ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às  
informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83\*, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas  
por ocasião do presente processo seletivo do edital **XX/XXXX** vinculado ao Programa Permanência - Conectividade, seja na  
inscrição e nesta declaração, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização  
legal prevista no art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009\*\* e Decreto nº 8.242/2014, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime  
de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal\*\*\*, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício  
ofertado em razão Programa de Auxílio Financeiro Estudantil destinado a estudante em situação de vulnerabilidade social, ao  
candidato(a):

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade-UF, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do  
Candidato/Responsável Legal)

(\*)LEI 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(\*\*) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta Lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação. § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas. § 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

(\*\*\*) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL.**

1. Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de junho e julho de 2020.

<b>Identificação do (a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas (Obrigatório)</b>	- CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família. - Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento; - Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone.
<b>Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT</b>	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quanto houver; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
<b>Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal</b>	- Declaração de Renda (Anexo II – A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quanto houver;
<b>Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público</b>	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.
<b>Quando Desempregado (a) ou do lar</b>	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – B) - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no Anexo II – C.
<b>Quando Aposentados (as) e Pensionistas</b>	- Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quanto houver.
<b>Quando receber rendimentos de aluguel</b>	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – D)
<b>Quando o imóvel que reside é alugado</b>	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
<b>Quando o imóvel que reside é cedido</b>	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
<b>Quando receber pensão alimentícia</b>	- Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo II – G);
<b>Quando se paga pensão alimentícia</b>	- Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo II – H)
<b>Quando não há declaração de Imposto de Renda</b>	- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – I )

**ANEXO III**

**A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO III**  
**B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
Letra Legível

**ANEXO III**  
**C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE \_\_\_\_\_, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**



**ANEXO III**  
**D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado na \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO III**  
**E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à

\_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO III**  
**F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que  
estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas  
em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos  
171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
**Letra Legível**

**ANEXO III**  
**G - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, pago pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, referente aos dependentes: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO III**  
**H - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, declaro que PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, pago à Sr(a) \_\_\_\_\_, referente aos dependentes \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

ANEXO III

I - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**



Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Betania Gondim da Costa, DIRETOR - CD2 - CP-SENADOR**, em 10/08/2020 16:21:28.
- **Maria Eugenia Sebba Ferreira de Andrade, GERENTE - CD4 - SEN-GPPGE**, em 10/08/2020 16:03:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 76131

**Código de Autenticação:** 7c834aa362



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Rodovia GO-403, Km 7, Quinhão 12-E, Zona Rural, SENADOR CANEDO / GO, CEP 75264.899  
(62) 3612-2200 (ramal: 00)

